



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS



PROJETO DE LEI Nº. 014 /2008
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio com a Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais - APAE, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, MG, propõe o
seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARTINHO CAMPOS, entidade de direito privado de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 64.479.363/0001-34, sediada à Rua Padre Marinho, 332, Centro, na cidade de Martinho Campos/MG.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal através do Convênio a ser firmado, autorizado a ceder a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Martinho Campos, sem ônus para a mesma, servidores efetivos dos quadros da educação e saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, aos 14 dias do mês de outubro de 2008.


JOSÉ MÁRCIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica em função do atendimento das atividades da APAE-Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Martinho Campos, através de um Convênio a ser firmado com a entidade, proporcionando ajuda aos portadores de deficiência física que são atendidos na APAE de Martinho Campos, com a cessão de servidores efetivos dos quadros da educação e da saúde, para prestarem serviços junto à referida entidade.


JOSÉ MÁRCIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal